

Ana Carvalho

De: Comissão 5ª - COFMA XIII
Enviado: 4 de julho de 2018 16:10
Para: DAPLEN Correio; José Filipe Sousa
Cc: DAC Correio; Vasco Cipriano; Maria Ângela Dionísio; Ana Carvalho
Assunto: Informação de redação final relativa ao Projeto de Resolução n.º 1508/XIII/3.ª (BE)
Anexos: r-pjr1508-XIII-2018.doc; Informação de redação final PJR 1508 - XIII COFMA.docx

Encarrega-nos a Senhora Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa de enviar a redação final da iniciativa referida em assunto, a qual foi fixada sem votos contra, em reunião da Comissão de 04 de julho, tendo sido aceites todas as sugestões da DAPLEN.

A equipa da COFMA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio às Comissões

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 21 391 94 23 | +351 21 391 00 00

Scofma@ar.parlamento.pt



DIREÇÃO
DE APOIO
PARLAMENTAR

De: José Filipe Sousa
Enviada: 25 de junho de 2018 16:52
Para: Comissão 5ª - COFMA XIII <SCOFMA@ar.parlamento.pt>
Cc: Ana Paula Bernardo <Ana-Paula.Bernardo@ar.parlamento.pt>; Cláudia Ribeiro <Claudia.Ribeiro@ar.parlamento.pt>; Virginia Francisco <Virginia.Francisco@ar.parlamento.pt>
Assunto: Informação de redação final relativa ao Projeto de Resolução n.º 1508/XIII/3.ª (BE)

Caros Colegas

Junto enviamos informação de redação final relativa ao [Projeto de Resolução n.º 1508/XIII/3.ª \(BE\)](#) – “Recomenda ao Governo que regule a política de investimentos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa”

Envia-se texto com a proposta de redação final do Projeto, cujas propostas de alteração estão assinaladas a amarelo.

Com os melhores cumprimentos e votos de bom trabalho.

José Filipe Sousa

Assessor Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direção de Apoio Parlamentar | Divisão de Apoio ao Plenário

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: 213919787 | Ext.: 11787

Jose-filipe.sousa@ar.parlamento.pt



**DIREÇÃO
DE APOIO
PARLAMENTAR**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 177/ DAPLEN / 2018

25 de junho

Assunto: Redação Final do Projeto de Resolução n.º 1508/XIII/3.ª (PAN)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto, só agora finalizado em face do volume de redações finais existentes nesta divisão, da resolução a seguir identificada, aprovada na reunião plenária de 20 de abril de 2018, para subsequente envio a S. Ex.ª a Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª):

[Projeto de Resolução n.º 1508/XIII/3.ª \(BE\)](#) – “Recomenda ao Governo que regule a política de investimentos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa”

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.

À consideração superior.

O assessor parlamentar,

José Filipe Sousa

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que regule a política de investimentos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que crie um quadro regulatório para a gestão dos recursos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) e respetiva política de investimentos, atendendo aos seguintes princípios:

- a) Composição do balanço com predominância em ativos afetos à atividade da instituição e limitação da afetação de ativos à caixa, disponibilidades e outros ativos financeiros, de forma a maximizar o montante afeto aos investimentos sociais nas várias áreas em que esta atua;
- b) Composição da carteira de ativos financeiros segundo critérios de prudência e minimização de risco, com predominância em títulos de dívida pública Portuguesa ou outros garantidos pelo estado Português, e limitação de outros valores mobiliários, por segmento de produto, classificado segundo o risco;
- c) Restrição da política de investimentos a participações não-qualificadas no capital de instituições de carácter privado, cujo objeto não se encontre em linha com o carácter puramente social e não especulativo da SCML.

Aprovada em 20 de abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)